

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CRP13 N° 004/2018

Dispõe sobre a criação do Cargo Comissionado de Assessor (a) de Políticas Públicas no âmbito do Conselho Regional de Psicologia - 13ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei no 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 79.822, de 17 de julho de 1977 e em conformidade com o acórdão 341/2004 - Plenário do Tribunal de Contas da União, referente Processo TC.016.756/2003-0 e;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a estrutura do Conselho Regional de Psicologia da PB ante a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários e na busca da qualificação da assessoria aos seus órgãos deliberativos;

CONSIDERANDO a faculdade se criar cargos em comissão no âmbito do Conselho para exercer as atribuições de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária deste Conselho conforme ata nº 005/2017, em reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o cargo em comissão de Assessor (a) de Políticas Públicas estruturada da Unidade Local do Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP), com atuação no âmbito do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região e as seguintes atribuições e responsabilidades:

- realizar visitas a programas de políticas públicas que tenham inserção de psicólogos, no Estado da Paraíba, com o objetivo de conhecer a prática destes, divulgar o CREPOP com distribuição cartilhas de referências para atuação do psicólogo nas diversas áreas e orientar os mesmos quando necessário, acerca das ações profissionais e especificidades relacionadas a cada Programa de Política Pública;
- realizar contatos com gestores que detenham informações centralizadas sobre programas de governo, que tenham a inserção de psicólogos(as);
- fazer levantamento e mapeamento da atuação dos psicólogos nas diversas áreas de atuação do Estado;
- estudar Políticas Públicas e metodologias de pesquisa de campo e/ou online nas diversas áreas da Psicologia e políticas públicas;
- realizar pesquisa de campo conforme temática pré-definida: agendamento de entrevista/grupos, coleta de dados, transcrição e sistematização das informações para envio ao CFP (CREPOP Nacional);

- divulgar junto aos(as) psicólogos(as) as consultas públicas das pesquisas realizadas; Realizar reuniões específicas com psicólogos(as) que atuam em áreas específicas de políticas públicas;
- realizar grupo operativo com psicólogos(as) que participam das pesquisas de campo e/ou online;
- elaborar relatórios técnicos referentes às entrevistas e/ou grupos operativos e encaminhá-los para a Coordenação Nacional do CREPOP/CFP;
- realizar evento para divulgar o CREPOP com temáticas relacionadas às políticas públicas e divulgar suas cartilhas de referências para psicólogos (as) que atuam nas diversas áreas de políticas públicas;
- realizar mapeamento de práticas inovadoras propostas pelos(as) psicólogos(as) do Estado;
- participar de Debates Online realizado pelo CFP referente aos lançamentos das cartilhas de referência do CREPOP;
- elaborar o Plano de Trabalho Anual do CREPOP/CRP 13;
- elaborar o Projeto de Apoio Financeiro do CREPOP/CRP13 e encaminhar a Coordenação Nacional do CREPOP;
- participar de reuniões telefônicas com a rede CREPOP;
- participar anualmente de reunião da rede CREPOP, com a participação da Coordenação Nacional do CREPOP, conselheiros (as) do CREPOP e técnicos de todo o Sistema Conselhos (Brasília/DF);
- participar de reunião de treinamento da metodologia do CREPOP, com a participação da Coordenação Nacional do CREPOP, técnicos do CREPOP (Sistema Conselhos) e o GPME (Grupo de Pesquisas Marxismo e Educação - UFRN), em Brasília/DF;
- alimentar o banco de dados Psicoinfo, com informações de psicólogos (as) e instituições e/ou programas que atuam em políticas públicas;
- participar das reuniões sistemáticas do CREPOP/CRP 13, para avaliação, acompanhamento e planejamento das atividades desenvolvidas pelo CREPOP/CRP 13;
- reunir psicólogos(as) e levá-los a discutir sobre a sua área de atuação dentro da política pública que atuam; Participar de eventos relacionados à política pública;
- participar de Conferências municipais e/ou estaduais de Assistência Social, Saúde, LGBTT, e demais Conferências pertinentes às Políticas Públicas;
- participar da elaboração do Plano de Ação do CREPOP/CRP 13 e encaminhar a Coordenação Nacional do CREPOP e Diretoria do CRP 13;
- produzir relatórios mensais e anuais referentes às atividades desenvolvidas pelo CREPOP/CRP 13;
- acompanhar publicação de portarias e resoluções do Sistema Conselhos; Acompanhar portarias e resoluções a nível regional e nacional sobre políticas públicas;
- atender profissionais da área e instituições através de ligação telefônica, e-mail ou pessoalmente, os orientado sobre questões direcionadas a atuação na área de políticas públicas;
- participar de palestras que discutam temas ligados às políticas pública em universidades ou outros órgãos quando solicitado;
- emitir relatório e memorandos internos das visitas realizadas às entidades vinculadas a Psicologia e encaminhá-los à Diretoria;
- assessorar os eventos promovidos pelo Conselho na sede deste e/ou em outros locais, assim como os eventos que têm o apoio desta instituição, quando necessário;
- participar de Comissões e grupos de trabalho do CRP 13, quando necessário.

§ 1º - O cargo em comissão é de livre provimento e, portanto, de caráter provisório e desempenho precário, não adquirindo quem o exerce o direito à continuidade no cargo, passível de demissão *ad nutum*.

§ 2º - A relação de trabalho do ocupante de cargo comissionado será regida pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

§ 3º - O ocupante do cargo comissionado não está sujeito às normas contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários, que abrange apenas os cargos efetivos.

Art. 2º - O ocupante do cargo de Assessor (a) de Políticas Públicas deverá, à época de sua nomeação, possuir formação em curso superior em área compatível com as atribuições do cargo.

Art. 3º - O ocupante do cargo comissionado deverá cumprir carga horária semanal de trabalho de 30 (trinta) horas, sem registro e controle de ponto, com flexibilidade de horário, em função dos horários das reuniões da Diretoria e Plenárias.

Art. 4º - O ocupante do cargo em comissão deverá ter disponibilidade de viagem, para acompanhar e/ou assessorar a Diretoria, quando solicitado.

Art. 5º - A remuneração mensal se reporta a tabela do Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS correspondente ao nível X dos cargos de Psicólogo Orientador e Agente de Orientação e Ética, com reajustes salariais e benefícios estabelecidos conforme a legislação vigente relativa aos cargos dessa natureza, bem como o PCCS.

Art. 6º - É vedada a nomeação para o cargo em comissão de parentes consanguíneos ou não, até o 3º grau, dos Conselheiros, inclusive suplentes, e afinidade com empregados efetivos do CRP13.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2018.

Iany Cavalcanti da Silva Barros
Conselheira Presidente